

# "Lei Nº 190"

A Câmara Municipal do Município de Condição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova e presente lei sob nº 190, e resolve enviá-la à S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a anular na conta 277-8.33.1 a quantia de CR\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Art. 2º: Com os recursos do Art. 1º, fica o oneroso Poder autorizado a abrir um crédito especial na mesma importância, para atender as seguintes despesas:

a) CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para pagar ao Sr. Rubens Carvalho, o restante do terreno adquirido pelo Município para Vila Taquaras.

b) CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para pagamento de escritura.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Dada das atas da Câmara Municipal de Condição da Barra, em 10 de maio de 1958.

Aldina Serra Daher  
Presidente da Câmara